



RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 002/2020.

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA INGRESSO DE ALUNOS NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- o Art. 208, da Constituição Federal; a Lei nº 9394/96, no que concerne à oferta de vagas para matrícula;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para o ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-Cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas



que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil (Pré-Escola):

- a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2020;
- b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2020.

II- Ensino Fundamental (Regular):

- a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2020.

III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):

- a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes a 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2020;
- b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes a 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2020, para matrícula **no 1º semestre letivo**; e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2020, para matrícula **no 2º semestre letivo**.

§ 1º Será admitida a matrícula do aluno em Regime de Progressão Parcial, na Educação de Jovens e Adultos - Módulo II.

§ 2º Serão aplicados Planos Especiais de Estudos, pelos professores da turma, com duração mínima de 01 (um) bimestre, aos alunos admitidos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º Atingidos os objetivos propostos no Plano Especial de Estudos, o aluno será aprovado na disciplina.

Art. 4º As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de **22/01/2020 a 30/01/2020**, de acordo com a seguinte organização:

I- inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br/educacao, de acordo as informações a seguir:

- a) **dia 22/01/2020, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;**
- b) **do dia 23/01/2020, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 30/01/2020 -**



inscrição para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;

Parágrafo único. Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMEDE pelo telefone 2771-8441, ramal 223, ou pelo endereço eletrônico <http://www.riodasostras.rj.gov.br/fale-conosco>, ou comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, situada na Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

Art. 5º No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- I- nome completo do candidato;
- II- data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- III- sexo;
- IV- estado civil;
- V- nacionalidade;
- VI- naturalidade;
- VII- endereço completo;
- VIII- telefone fixo e móvel, se possuir;
- IX- endereço eletrônico, se possuir;
- X- nome da mãe e/ou do pai;
- XI- nome do responsável legal;
- XII- número do RG e CPF do responsável legal;
- XIII- deficiência do candidato, quando houver;
- XIV- rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- XV- ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola em 2020;
- XVI- modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
- XVII- unidade escolar pretendida.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do **original e cópia dos documentos**, no ato da efetivação da matrícula na unidade escolar, conforme estabelecido no Artigo 9º desta Resolução, caso contrário o candidato perderá a vaga a ele reservada.

Art. 6º No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o



interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

§ 1º É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

§ 2º O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.

§ 3º O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

Art. 7º A partir do dia **05/02/2020**, às 09h, até 23h 59min do dia **31/10/2020** estarão reabertas as inscrições online, no endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br/educacao, para matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

Art. 8º A partir de 03/11/2020 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Art. 9º No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I- protocolo de encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
- II- certidão de nascimento ou de casamento do aluno, original e cópia;
- III- carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
- IV- histórico escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
- V- laudo/parecer médico, comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso, original e cópia;
- VI- carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
- VII- comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do responsável ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo;



VIII- carteira de vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;

IX- 01 foto 3x4.

Art. 10 Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a “Autorização para Matrícula”, conforme Anexo Único, desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização a terceiro, para a realização da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 11 A partir do primeiro dia de aula, as escolas acompanharão a frequência dos alunos de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade matriculados e caso sejam constatadas faltas sem apresentação de justificativas, a Unidade Escolar adotará todos os procedimentos previstos na Resolução SME nº 34/2018, que estabelece procedimentos para o combate à evasão escolar.

§ 1º Na ocorrência de faltas às aulas, sem justificativas, até o dia 04/03/2020, a Unidade Escolar enviará a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI ao Conselho Tutelar.

§ 2º Constatando-se a frequência de aluno, cuja matrícula não tenha sido efetivada pelo responsável, ou pelo próprio, se maior, este deverá ser convocado para a regularização da matrícula.

§ 3º Os alunos da transferência automática ou da transferência interna, que até o dia 04/03/2020 não tiveram suas matrículas efetivadas e que não estejam frequentando às aulas, terão a matrícula excluída do Sistema E-Cidade.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 07 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer